

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DE ÁGUA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**Processo Licitatório N° 031/2003
Concorrência Publica N° 001/2003**

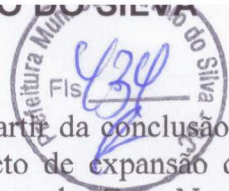


O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina n° 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.605.479/0001-52, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 8.734.305 SSP/SP e CPF sob o n° 571.763.106-53, residente à Rua Fortaleza, 469, bairro Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa **E.J.W ÁGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.071.425/0001-80, com sede na Rod. SC 447, Km 03, n° 5.400, Lagoa da Serra, Município de Balneário Arroio do Silva/SC, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **ANDRÉ PIETSCH SERAFIN**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 3.145.461, e do CPF/MF n° 951.401.909-15, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, tendo entre si justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, vinculado ao **Processo Licitatório n° 031/2013**, modalidade **Concorrência Publica n° 003/2003**, com fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.987/1995 e na Lei 11.445/2007, e considerando as premissas preliminares de ordem técnica e econômico-financeira apresentadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC e na Nota Técnica n° 011/2016/ARESC (Estudo de Análise de Viabilidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato de Concessão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Balneário Arroio do Silva, celebrado pelas partes em 02 de março de 2004, alterado pelo primeiro e segundo termo aditivo ao contrato, celebrados em 03 de junho de 2004 e pelo terceiro termo aditivo, celebrado em 04 de março de 2015, firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a E.J.W Águas Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Além das responsabilidades e obrigações já constantes do contrato de Concessão e seus Termos Aditivos já celebrados, fica responsável a **CONCESSIONÁRIA** pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável nos loteamentos Santa Helena, Acquabela, Guairacá e Village Morro dos Conventos e nas praias denominadas de Praia do Pescador, Praia da Caçamba e Praia do Melão, nos termos e condições estabelecidas no Anexo I deste Termo Aditivo, que passa a integrar do Contrato de Concessão.

§ 1º Todas as obras e instalações construídas e implementadas pela **CONCESSIONÁRIA** para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável caracterizam bens reversíveis, nos termos da Lei 8.987/1995.

 
§ 2º Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada no prazo de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão e entrada em funcionamento de todo o sistema descrito no caput, a elaborar projeto de expansão do serviço de abastecimento de água potável para os loteamentos Belmar, Arpoador, Arpoador Zona Nova, Belmar, Sabrina, Praia do Maracuja, Paquetá, Miraflores e Lagoinha, nos termos definido no regulamento da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Comprovado o início do fornecimento de água tratada para as localidades previstas na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a concessionária poderá solicitar à ARESC a autorização para somar o valor do Componente Financeiro-CP, correspondente ao retorno do financiamento contraído para realizar as obras de ampliação motivo desde Contrato, à tarifa de água, em fatura.

Parágrafo único: Mediante solicitação formal por parte da Concessionária, a ARESC, após fiscalização *in loco* das obras de ampliação e após análise financeira para determinação do valor do Componente Financeiro-CP, autorizará a cobrança do mesmo na tarifa, mediante prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade do CONCEDENTE a desapropriação da área necessária para a construção da Estação de Tratamento de Água – ETA, cujo pagamento das respectivas indenizações, taxas, emolumentos e custas processuais serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao CONCEDENTE a obtenção das respectivas licenças ambientais necessárias para o início e conclusão das obras e intervenções do sistema de abastecimento de água previsto no Anexo I deste Termo Aditivo, ficando a CONCESSIONÁRIA responsável pelo pagamento das respectivas taxas aos órgãos ambientais responsáveis e a elaboração de projetos.

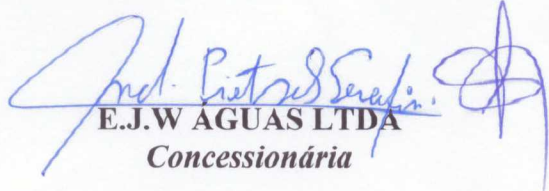
CLÁUSULA SEXTA: Fica Prorrogado o Contrato de Concessão em 20 anos, contados da celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Salvo o que for incompatível com as obrigações constantes deste 4º Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão e nos Termos Aditivos celebrados entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo aditivo ao Contrato de Concessão em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Balneário Arroio do Silva/SC, em 27 de abril de 2017.


JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Concedente


E.J.W AGUAS LTDA
Concessionária

Testemunhas

Visto



1.

Nome: Anderson da Silveira
CPF: 016.646.649-20

Assessoria Jurídica
Fernanda Magali de Oliveira Schefer
OAB/SC 20.158

2.

Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539-68

ANEXO I
**CRONOGRAMA FÍSICO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL
DO LADO SUL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1																X	X	X	X					
2													X	X	X									
3																					X	X	X	
4																X	X	X	X	X				
5													X	X	X									
6													X	X	X	X								
7																			X	X	X			
8										X	X	X	X	X										
9	X	X	X	X	X	X																		
10		X	X																					
11							X	X	X															
12																X	X	X	X	X				
13																				X	X	X	X	
14										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

1. Sistema moto bomba para captação de água bruta;
2. Trapiche de madeira para captação de água bruta;
3. Entrada de Energia (completa) ETA e Captação;
4. ETA Compacta;
5. Base para assentamento da ETA;
6. Reservatório de água tratada;
7. Bombas de recalque de água tratada;
8. Adutora de água tratada (aproximadamente 4800m Tubos DN150mm) compreende tubos, conexões, mão-de-obra para instalação e serviços de máquinas;
9. Projetos (arquitetônico, elétrico, estrutural, ambiental e da rede);
10. Aquisição de área para instalação da ETA;
11. Licenças para aprovações de para obra;
12. Casa de Química, depósito e banheiros;
13. Leito de Secagem do lodo da ETA;
14. Rede de distribuição de água tratada (42.200 m Tubos DN 50mm) compreende tubos, conexões, mão-de-obra para instalação, serviços de máquinas e recomposição dos pavimentos.



MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LADO SUL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - SC

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente estudo prévio tem por objetivo, apresentar o memorial descritivo da rede de distribuição de água tratada para o lado sul do município de Balneário Arroio do Silva, compreende os loteamentos: Santa Helena, Acquabela, Guairacá e Village Morro dos Conventos e as praias do Pescador, Praia da Caçamba e Praia do Melão.

2 – PARÂMETROS ADOTADOS

- Consumo médio “per capita”: 150 l/hab. Dia.
- Coeficiente do dia de maior consumo (K1): 1,2
- Coeficiente da hora de maior consumo (K2): 1,5
- Número de habitantes por lote: 05
- Pressão mínima na rede de distribuição: 10 mca.
- Diâmetro mínimo da rede de distribuição: 60 mm.

3 – CÁLCULO DAS VAZÕES PARA HORIZONTE DE 20 ANOS

3.1 - Vazão média anual:

$$Q1 = \frac{P \times q}{86400}$$

$$Q1 = \frac{14432 \times 150}{86400} = 20,05 \text{ L/s}$$

3.2 - Vazão do dia de maior consumo:

$$Q2 = Q1 \times K1 = 30,06 \text{ L/s}$$

3.3 – Vazão máxima horária:

$$Q3 = Q2 \times K2 = 45,10 \text{ L/s}$$

4 – TOMADA DE ÁGUA

As localidades serão abastecidas pela EJW Águas Ltda, através de uma Estação de Tratamento de Água, a ser construída no loteamento Guairacá, com vazão mínima de 45,10 L/s.

5 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

A rede de distribuição de água será constituída de tubos de 150 mm de PVC DeFoFo, num total de 4.800,00 metros e PVC JEI rígidos, classe 12, diâmetros de 60 mm no total de 42.200,00 metros.

6 – DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS: INSTALAÇÕES ENTERRADAS

- 6.1 – Profundidade da vala: A profundidade da vala deverá ser de 0,800 metros;
6.2 – Largura da vala: A largura da vala deverá ser de 0,60 metros;
6.3 – Forma da vala: A vala deverá ser escavada de forma retangular;
6.4 – Localização da tubulação: A tubulação deverá estar localizada no terço mais alto da rua;
6.5 – Base de assentamento: Entre o fundo da vala e os tubos, deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras com espessura de 0,10m;
6.6 – Enchimento de assentamento: Acima do tubo deverá haver uma camada de 0,10 m com a mesma camada terrosa isenta de pedras. O restante do aterro será aproveitado do material retirado na escavação, isento de pedras grandes ou corpos estranhos de dimensões notáveis.



7 – CONDIÇÕES DE ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

Antes do assentamento, os tubos deverão ser limpos e inspecionados. No assentamento, os tubos deverão ser rigorosamente alinhados em perfil e em planta, de modo a obter-se um eixo comum para toda a tubulação, e nos pontos de deflexão horizontal ou vertical, as conexões devem ser assentadas com cuidado para garantir a perfeita concordância entre as tangentes contínuas.

O alinhamento dos tubos será feito por meio de calços de terra, areia ou madeira não sendo permitido o uso de calços de pedras. Os calços de madeira devem ser retirados à medida que for sendo feito o reaterro.

8 – REGISTRO

Previu-se a colocação de registros para manutenção de modo a isola as áreas sem interromper o abastecimento total do sistema e de registros de descarga para limpeza da rede.

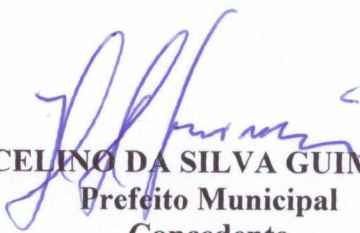
9 – ANCORAGEM

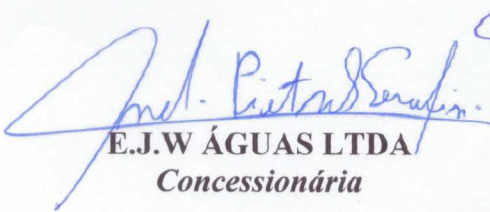
Sempre que houver mudanças da direção na tubulação (te, cruzeta, curva, etc.) e ou interrupções bruscas de escoamento d'água (cap, registros, etc,) faz-se necessário à ancoragem das peças.

10 – OBSERVAÇÕES

Este memorial poderá ser modificado, no todo ou em parte, após a elaboração do projeto executivo.

Balneário Arroio do Silva/SC, em 27 de abril de 2017.


JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Concedente


E.J.W ÁGUAS LTDA
Concessionária